PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 31 de maio de 2021 | Ano XVI | Edição 1150 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.286, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FASE EMERGENCIAL A PARTIR DO DIA 1º DE JUNHO DE 2021 E O BLOQUEIO TOTAL (LOCKDOWN).

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município de Amparo, que de janeiro até o presente momento soma 143 óbitos, sendo 26 em janeiro; 16 em fevereiro; 25 em março; 28 em abril e 48 em maio, comparados a 39 óbitos registrados em todo o ano de 2020;

CONSIDERANDO que todos os hospitais da cidade, inclusive o Hospital de Apoio (Campanha), estão com a totalidade das suas capacidades ocupadas, tanto de enfermaria quanto de UTI, destinadas para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, estando, inclusive, a Santa Casa Anna Cintra com ocupação de leitos COVID acima de sua capacidade;

CONSIDERANDO que há tendência de agravamento ainda maior do quadro, com uma crescente no número de infectados.

CONSIDERANDO que o recebimento de vacinas contra a COVID-19 ocorre numa velocidade inferior àquela que seria suficiente para imunizar toda a população;

CONSIDERANDO que há uma crescente no número de atendimento nos Polos COVID-19, instalados em Amparo;

CONSIDERANDO que é necessário reduzir a velocidade da propagação da COVID-19 na população, a fim de reduzir a sobrecarga de atendimento hospitalar, e o isolamento social é a medida mais efetiva, segundo órgãos internacionais de saúde pública em momentos como o atual;

CONSIDERANDO deliberação da reunião extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2021, pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pelo DECRETO Nº 6.042, DE 15 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas com o objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, ficando determinado o quanto segue:

I - A partir da zero hora do próximo dia 1º de junho de 2021 (terça-feira) até às 23h59 do dia 03 de Junho de 2021 (quinta-feira) e a partir da zero hora do próximo dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira) até às 23h59 do dia 10 de Junho de 2021 (quinta-feira), fica o município classificado na Fase Emergencial do Plano São Paulo de combate à COVID-19;

II - A partir da zero hora do próximo dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) até às 23h59 do dia 06 de junho de 2021 (domingo) e partir da zero hora do dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira) até às 23h59 do dia 13 de junho de 2021 (domingo), o município estará em bloqueio total (lockdown).

Art. 2º Durante a Fase Emergencial instituída por este decreto ficam vedados:

I - atendimento presencial ao público de todos os serviços essenciais e não essenciais, exceto serviços médicos, hospitalares e afins, farmácias, drogarias, clínicas veterinárias, serviços funerários, oficinas mecânicas e auto peças, Hipermercados, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Hortifrutigranjeiros, Avícolas, instituições bancárias e postos de combustível;

II – serviços administrativos presenciais nas atividades não essenciais;

III – os serviços de retirada e entregas (take away/drive thru/ delivery), permitidos tão somente as entregas (delivery) para serviços de alimentação, medicamentos, higiene e produtos veterinários;

IV – cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, exceto a realização destes até o dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira);

V - práticas esportivas de qualquer espécie;

VI - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços privados e públicos, em especial, parques e praças;

VII - consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer dia e em qualquer horário, em via pública;

VIII – circulação de pessoas e veículos em vias públicas (toque de recolher), das 24h até às 5h, observado inclusive o determinado no artigo 7º deste Decreto;

IX – em serviços de hospedagem (hotéis, pousadas e similares), a entrada de novos hóspedes, salvo pessoas à trabalho de serviços essenciais;

§1º Nos dias 07, 08, 09 e 10 de Junho de 2021 (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) ficam vedadas as atividades industriais, exceto de alimentos, equipamentos médicos/pesquisas e de higienização, cadeia de insumo para estes setores, inclusive de embalagens, cuja paralisação acarrete, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos.

§2º O descumprimento do previsto neste artigo, por pessoa física, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo das medidas criminais cabíveis, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

§3º O descumprimento do previsto neste artigo, por pessoa jurídica, ensejará:

I - aplicação de multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

II - Em caso reincidência a multa será triplicada;

III - A insistência no descumprimento acarretará a suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 30 (trinta).

Art. 3º Durante a Fase Emergencial, nos dias 1º, 02 e 03 de Junho de 2021 (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira) e 07, 08, 09 e 10 de Junho de 2021 (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), Hipermercados, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Hortifrutigranjeiros, Avícolas poderão ficar com os horários estendidos até às 23h59, para que seja possível fazer o devido abastecimento, devendo adotar as seguintes medidas cumulativas, bem como fiscalizar, sob pena de multa e interdição:

a) autorizar a entrada de somente 1 (uma) pessoa por compra;

b) fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;

c) disponibilizar pessoa(s) responsável(is) por organizar filas.

Parágrafo Único. O descumprimento do previsto neste artigo ensejará:

I - aplicação de multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) por cada descumprimento;

II - Em caso reincidência a multa será dobrada;

III - A insistência no descumprimento acarretará a suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 30 (trinta).

Art. 4º Todas as agências de instituições bancárias estabelecidas no município de Amparo deverão disponibilizar a partir de 1 (uma) hora antes daquele previsto para o início de suas atividades ao menos um profissional para organizar as filas;

Art. 5º As filas para acesso às agências bancárias devem ser organizadas no estacionamento dos estabelecimentos, sempre que houver, evitando assim, aglomeração de pessoas nas calçadas;

§1° Para atendimento nos dias 08, 09 e 10 de Junho de 2021 (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), as filas para acesso às agências bancárias poderão também ser organizadas nas vias públicas, sendo que o Departamento de Trânsito interditará as ruas de acesso aos bancos para evitar aglomeração.

§2° No caso de descumprimento do disposto neste artigo, fica estipulada a multa de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a instituição bancária.

Art. 6º As agências de instituições bancárias estabelecidas no município de Amparo ficam obrigadas a disponibilizar álcool em gel em todos os pontos de atendimento, como caixas, mesas e caixas eletrônicos, sujeitando-se a multa cumulativa a cada 60 (sessenta) minutos de descumprimento;

§1° Os pontos de atendimento aos quais se refere o caput do presente artigo deverão ser higienizados a cada 60 (sessenta) minutos, durante o período de atendimento ao público;

§2° No caso de descumprimento do disposto neste artigo, fica estipulada a multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a instituição bancária, a cada infração cometida, ou seja, para cada 60 (sessenta) minutos.

Art. 7º A partir da zero hora do próximo dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) até às 23h59 do dia 06 de junho de 2021 (domingo) e partir da zero hora do dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira) até às 23h59 do dia 13 de junho de 2021 (domingo), o município estará em bloqueio total (lockdown), permitida a circulação de pessoas e veículos em vias públicas apenas para as seguintes finalidades:

I – aquisição de medicamentos;

II – obtenção de atendimento ou socorro médico (urgência e emergência);

III – embarque e desembarque no terminal rodoviário;

IV – prestações de serviços permitidos por este decreto, conforme determinado nos artigos 9º e 10 deste Decreto;

V – vacinação

§1º No exercício das atividades excepcionadas no “caput” deste artigo, os indivíduos deverão portar e exibir, quando requeridos pela fiscalização, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial, nos termos do art. 68 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal:

I – nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a ser adquirido;

II – atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou agendamento da vacinação ou prescrição de medicamentos;

III – carteira de trabalho ou contracheque ou contrato social de empresa que seja sócio ou declaração de terceiro com identificação do indivíduo ou do declarante e do endereço da prestação dos serviços ou imagem da convocação da empresa;

IV – tíquete ou imagem da passagem

§2º Caso não seja obedecido o determinado deste artigo, estarão sujeitos as seguintes sanções:

I - aplicação de multa no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) por cada descumprimento;

II - Em caso reincidência a multa será dobrada;

Art. 8º No período de abrangência do determinado no artigo 1º, inciso II, estão proibidas todas as atividades comerciais, de prestação de serviços – inclusive bancários – e industriais, quer para o atendimento presencial, quer para a prática de atividades internas, externas, produtivas, de manutenção, de limpeza ou outra de qualquer natureza, exceto segurança.

§1º Estão permitidas:

I – as atividades de segurança;

II – as atividades industriais de alimentos, equipamentos médicos/pesquisas e de higienização, cadeia de insumo para estes setores, inclusive de embalagens, cuja paralisação acarrete, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementada a redução, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do fluxo de pessoas, funcionários e/ou prestadores de serviços;

III – a prestação de serviço de transporte individual, inclusive através de aplicativos de transportes, exclusivamente para atendimento das hipóteses elencadas no artigo 7º;

IV – a atividade de entrega em domicílio (“delivery”) exclusivamente por Hipermercados, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Hortifrutigranjeiros, Avícolas, desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas e opere com até 50% (cinquenta por cento) de seus funcionários ou prestadores de serviços;

V – postos de combustível, exclusivamente para abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive polícia militar; e

VI – farmácias e drogarias.

§2º As indústrias que fazem referência o inciso II, do parágrafo anterior, somente poderão funcionar se até a próxima quarta-feira, 02 de junho de 2021, até às 16h, for preenchido no site oficial da prefeitura de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), o plano de redução, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do fluxo de pessoas, funcionários e/ou prestadores de serviços, cuja a autorização será emitida pelo respectivo órgão ate às 18h do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira).

§3º Para as atividades permitidas, manter, preferencialmente, no fluxo de pessoas, funcionários e/ou prestadores de serviços, aqueles que já estão devidamente vacinados, testados e não possuem qualquer tipo de comorbidade.

§4º Os motoristas que realizam a prestação de serviço de transporte individual, inclusive através de aplicativos de transportes, deverão apresentar no caso de fiscalização o trajeto realizado. Eventual descumprimento do determinado neste artigo poderá ensejar a sanção tanto para os motoristas, quanto para as empresas das quais façam parte.

§5º Todos postos de combustível, poderão, excepcionalmente, funcionar nas próximas duas sexta-feiras, dias 04 e 11 de Junho de 2021, para garantir exclusivamente o abastecimento de veículos.

Art. 9º Ficam suspensos, no período de que trata o art. 1º, inciso II, deste decreto, os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público e transporte público coletivo municipal, exceto os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de telecomunicações, de assistência social, serviços funerários, cemitérios, de saneamento básico, de coleta de lixo orgânico, manutenção de infraestrutura e serviços, e os serviços administrativos que lhes deem suporte.

Art. 10 Caso não seja obedecido o determinado nos artigos 7º e 8º, os estabelecimentos estarão sujeitos as seguintes sanções:

I - aplicação de multa no valor de

a) R$10.000,00 (dez mil reais) para empresas de até 100 (cem) funcionários;

b) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para empresas de 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) funcionários;

c) R$ 100.000,00 (cem mil reais) para empresas de 501 (quinhentos e um) até 1.000 (mil) funcionários;

d) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para empresas de 1.001 (mil e um) até 3.000 (três mil) funcionários e

e) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) acima de 3.001 (três mil e um);

f) R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de pessoa física;

g) R$ 1.000,00 (mil reais) no caso de empresa de transporte por aplicativos;

II - Em caso reincidência a multa será dobrada;

III - A insistência no descumprimento acarretará a suspensão das atividades da empresa pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 11 Fica proibida no período entre as 18h do dia 02 de junho de 2021 (quarta-feira) até 23h59 do dia 13 de junho de 2021 (domingo) a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive em armazéns, mercados, supermercados e hipermercados.

Parágrafo Único O descumprimento do previsto no caput ensejará as seguintes sanções:

I- Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II- Em caso reincidência a multa será dobrada;

III - A insistência no descumprimento acarretará a suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 12 Ficam convocados para fiscalizar o cumprimento deste Decreto, todo efetivo da Guarda Civil Municipal de Amparo, agentes de fiscalização, independente da Secretaria que estão lotados;

Parágrafo Único Na aplicação das medidas de fiscalização, os agentes públicos, levarão em consideração o CNAE principal.

Art. 13 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Segurança Pública requerer reforço da Segurança Pública e Sanitária das esferas Estadual e Federal.

Art. 14 Ficam suspensos no âmbito do poder público municipal, os prazos administrativos pelo período de 15 (quinze) dias, salvo os de caráter de emergência/urgência, com prazos judiciais e os de compras e licitações.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 31 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214 DE 31 DE MAIO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica autorizado, ao Chefe de Gabinete ALCIDES PEREIRA BUENO NETO, a assinar o documento abaixo relacionado:

I - Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 31 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 31 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 215 DE 31 DE MAIO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 31 de maio de 2021, a Portaria nº 075 de 05 de janeiro de 2021, que designou MARTA CRISTINA RODRIGUES, para exercer a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 31 de maio de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 31 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 216 DE 31 DE MAIO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 31 de maio de 2021, a Portaria nº 064 de 05 de janeiro de 2021, que designou LUIS ANTONIO VEIGA COPERTINO, para exercer a função de confiança de Diretor de Departamento de Engenharia de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 31 de maio de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 31 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

LICITAÇÃO:- Processo nº 1742-0/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 022/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema

de Registro de Preços para eventual aquisição futura de urnas funerárias para uso do cemitério e funerária municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO: Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Eduardo T. M. G. Konopczyk, Jorge Luis Regiani, Jeferson Siqueira e Silva e Matheus Canteiro Silva para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP com a participação das empresas interessadas. Terminada a fase de aceitação do preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema, a Pregoeira após análise da documentação de habilitação das vencedoras na fase de lances, constatou que a empresa Indústria de Urnas Bignotto Ltda. apresentou os documentos: Contrato Social, CND Municipal, Atestado de Capacidade Ténica e Procuração, todos em cópia simples; e a empresa Escolta Comércio, Indústria Tietê Ltda. apresentou os documentos: Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica e as Declarações estabelecidas nos Anexos IV e V do Edital, todos também em cópia simples, sendo assim em desconformidade com o Edital. Para sanar as pendências, foi aberto o prazo de 02 (dois) dias para a devida regularização, que foi cumprida por ambas licitantes. Após analisar a documentação de habilitação de ambas as empresas, a pregoeira as considerou habilitadas no certame e ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: Indústria de Urnas Bignotto Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.049.401/0001-77 é vencedora do item 10 – Urna Normal (Comum), com valor total de R$ 206.250,00 - (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais). Escolta Comércio, Indústria Tietê Ltda., inscrita no CNPJ: 04.339.067/0001-06 é vencedora dos itens listados abaixo: 04 – Urna Infantil - 0,60 M, com valor total de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais), 05 - Urna Infantil - 0,80 M, com valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), 06 - Urna Infantil - 1,00 M, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), 07 - Urna Infantil - 1,20 M, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), 08 - Urna Infantil - 1,40 M, com valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), 09 - Urna Infantil - 1,60 M, com valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), 11 - Urna Nomal (Comum) com visor, com valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), 12 - Urna Super Gorda com visor, com valor total de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais). Ressalto que a empresa Indústria de Urnas Bignotto Ltda., foi a única classificada nos itens 01, 02, 03 e ofertou valores unitários precificados acima daqueles estimados nos autos do processo licitatório. Assim, em observância a urgência na aquisição das urnas listadas nos itens 01, 02 e 03, esta pregoeira buscou a melhor a oferta de preços também nesses itens, não obtendo êxito, por isso o item 01 - Urna Baleia, com valor unitário R$ 1.286,00, item 02 - Urna Gorda Comprida, com valor unitário R$ 670,00 e o item 03 - Urna Gorda Curta, com valor unitário R$ 570,00, foram considerados fracassados neste pregão, pois não alcançaram o valor unitário das suas estimativas, no intento da melhor resolutiva quando oportuno para a Administração. Informo que foi alcaçada a economia no valor de R$ 136.647,33, frente ao valor estimado nos autos. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 27 de maio de 2021.

Victória Cardoso de Oliveira

Pregoeira

LICITAÇÃO:-Processonº1742-0/2021-ORGÃO:-Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 022/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de urnas funerárias para uso do cemitério e funerária municipal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas: Indústria de Urnas Bignotto Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.049.401/0001-77 é vencedora do item 10 – Urna Normal (Comum), com valor total de R$ 206.250,00 - (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta reais). Escolta Comércio, Indústria Tietê Ltda., inscrita no CNPJ: 04.339.067/0001-06 é vencedora dos itens: 04 – Urna Infantil - 0,60 M, com valor total de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais); 05 - Urna Infantil - 0,80 M, com valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); 06 - Urna Infantil - 1,00 M, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 07 - Urna Infantil - 1,20 M, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais); 08 - Urna Infantil - 1,40 M, com valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); 09 - Urna Infantil - 1,60 M, com valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); 11 - Urna Nomal (Comum) com visor, com valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e 12 - Urna Super Gorda com visor, com valor total de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa). Ressalto que a empresa Indústria de Urnas Bignotto Ltda., foi a única classificada nos itens 01, 02, 03 e ofertou valores unitários precificados acima daqueles estimados nos autos do processo licitatório. Assim, em observância a urgência na aquisição das urnas listadas nos itens 01, 02 e 03, a pregoeira buscou a melhor a oferta de preços também nesses itens, não obtendo êxito, por isso o item 01 - Urna Baleia, com valor unitário R$ 1.286,00, item 02 - Urna Gorda Comprida, com valor unitário R$ 670,00 e o item 03 - Urna Gorda Curta, com valor unitário R$ 570,00, foram considerados fracassados neste pregão, pois não alcançaram o valor unitário das suas estimativas, no intento da melhor resolutiva quando oportuno para a Administração. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas. Publique-se.

Amparo, 27 de maio de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

MÔNICA FRANÇA SILVEIRA MACEDO aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 31/05/2021.

Daiane Regina de Oliveira

Agente Administrativo – RH

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Prefeitura Municipal de Amparo

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	66.027.399,36	6.488.512,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	39.070.414,30	9.233.702,18
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	108.864.029,04	24.443.988,23
TOTAL	**213.961.842,70**	**40.166.202,84**
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.586.888,67	6.643.479,68
RECEITA LÍQUIDA	**184.374.954,03**	**33.522.723,16**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	53.490.460,68	10.041.550,71

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**57.179.306,53**	**26,72**	**18.408.876,67**	**45,83**	**9.452.196,62**	**23,53**	**8.156.607,17**	**20,31**
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.319.036,03	8,09	6.991.757,99	17,41	1.745.205,51	4,34	981.007,68	2,44
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	10.273.381,83	4,80	4.773.639,00	11,88	1.063.511,43	2,65	532.119,81	1,32
RETENÇÕES AO FUNDEB	29.586.888,67	13,83	6.643.479,68	16,54	6.643.479,68	16,54	6.643.479,68	16,54

DEDUÇÕES

TOTAL			**895.242,34**	**2,23**	**895.242,34**	**2,23**	**3.364.650,95**	**8,38**
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			895.242,34	2,23	895.242,34	2,23	3.364.650,95	8,38

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**17.513.634,33**	**43,60**	**8.556.954,28**	**21,30**	**4.791.956,22**	**11,93**
EDUCAÇÃO INFANTIL			6.991.757,99	17,41	1.745.205,51	4,34	981.007,68	2,44
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			4.773.639,00	11,88	1.063.511,43	2,65	532.119,81	1,32
RETENÇÕES AO FUNDEB			5.748.237,34	14,31	5.748.237,34	14,31	3.278.828,73	8,16

PREFEITO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Amparo

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	25.376.310,94	5.131.668,33
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	185.919,94	351,45
TOTAL	**25.562.230,88**	**5.132.019,78**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	29.586.888,67	6.643.479,68

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	25.562.230,88	5.132.019,78
MAGISTÉRIO (70%)	17.893.561,62	3.592.413,85

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	5.131.668,33	6.643.479,68
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-1.511.811,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**31.597.769,15**	**123,61**	**4.236.425,99**	**82,54**	**4.236.425,99**	**82,54**	**1.767.017,38**	**34,43**
MAGISTÉRIO	25.393.598,81	99,34	4.236.425,99	82,54	4.236.425,99	82,54	1.767.017,38	34,43
OUTRAS	6.204.170,34	24,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**4.236.425,99**	**82,54**	**4.236.425,99**	**82,54**	**1.767.017,38**	**34,43**
MAGISTÉRIO			4.236.425,99	82,54	4.236.425,99	82,54	1.767.017,38	34,43
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Amparo

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	25.376.310,94	10.601.493,25
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	185.919,94	4.336,33
TOTAL	**25.562.230,88**	**10.605.829,58**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	29.586.888,67	12.806.587,05

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	25.562.230,88	10.605.829,58
MAGISTÉRIO (70%)	17.893.561,62	7.424.080,71

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	10.601.493,25	12.806.587,05
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-2.205.093,80**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**31.597.769,15**	**123,61**	**9.122.720,04**	**86,01**	**9.122.720,04**	**86,01**	**6.696.365,81**	**63,13**
MAGISTÉRIO	25.393.598,81	99,34	9.122.720,04	86,01	9.122.720,04	86,01	6.696.365,81	63,13
OUTRAS	6.204.170,34	24,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**9.122.720,04**	**86,01**	**9.122.720,04**	**86,01**	**6.696.365,81**	**63,13**
MAGISTÉRIO			9.122.720,04	86,01	9.122.720,04	86,01	6.696.365,81	63,13
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Amparo

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO
PREFEITO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	19053	CENTRO	4628/2021
2	4556	CENTRO	4626/2021
3	4547	CENTRO	4625/2021
4	4635	BIQUINHA	4635/2021
5	24791	BIQUINHA	4634/2021
6	24799	BIQUINHA	4633/2021
7	4624	BIQUINHA	4631/2021
8	4626	BIQUINHA	4632/2021
9	2095	CENTRO	4183/2021
10	2123	CENTRO	4184/2021
11	2246	CENTRO	4185/2021
12	2255	CENTRO	4186/2021
13	23244	CENTRO	4187/2021
14	14962	CENTRO	4191/2021
15	2267	CENTRO	4192/2021
16	13106	CENTRO	4555/2021
17	14191	CENTRO	4556/2021
18	23701	CENTRO	4558/2021
19	17250	CENTRO	4557/2021
20	19196	PINHEIRINHO	4559/2021
21	7321	JD. SANTO ANTONIO	4552/2021
22	16492	CENTRO	4550/2021
23	19988	CENTRO	4548/2021
24	19701	SAO JUDAS	4546/2021
25	7280	CENTRO	4547/2021
26	7266	CENTRO	4545/2021
27	23134	CHAC. BORTOLINI	4544/2021
28	7258	CENTRO	4543/2021
29	14578	SAO JUDAS	4541/2021
30	23086	JD. SANTO ANTONIO	4540/2021
31	18643	PINHEIRINHO	4542/2021
32	16939	LT. NARDINI	4609/2021
33	17182	JD. CAMANDOCAIA	4611/2021
34	3540	JD. CAMANDOCAIA	4612/2021
35	3541	JD. CAMANDOCAIA	4613/2021
36	3542	JD. CAMANDOCAIA	4614/2021
37	3547	JD. CAMANDOCAIA	4615/2021
38	3551	JD. CAMANDOCAIA	4616/2021
39	16766	JD. BRASIL	4650/2021
40	2934	JD. BRASIL	4653/2021
41	2936	JD. BRASIL	4654/2021
42	24669	JD. BRASIL	4637/2021
43	21145	JD. BRASIL	4638/2021
44	2909	JD. BRASIL	4636/2021
45	11474	JD. BRASIL	4656/2021
46	13638	JD. BRASIL	4657/2021
47	2947	JD. BRASIL	4658/2021
48	2949	JD. BRASIL	4659/2021
49	2956	JD. BRASIL	4660/2021
50	3328	JD. BRASIL	4661/2021
51	14441	JD. BRASIL	4663/2021
52	3325	JD. BRASIL	4664/2021
53	18518	JD. BRASIL	4665/2021
54	13278	JD. BRASIL	4666/2021
55	3309	JD. BRASIL	4667/2021
56	16776	JD. BRASIL	4649/2021
57	14878	JD. BRASIL	4643/2021
58	25875	JD. BRASIL	4644/2021
59	2916	JD. BRASIL	4645/2021
60	7988	JD. BRASIL	4646/2021
61	11417	JD. BRASIL	4647/2021
62	4722	SAO JUDAS	4515/2021
63	7189	PINHEIRINHO	4516/2021
64	7196	PINHEIRINHO	4517/2021
65	7197	PINHEIRINHO	4518/2021
66	7204	PINHEIRINHO	4519/2021
67	7209	PINHEIRINHO	4520/2021
68	7210	PINHEIRINHO	4521/2021
69	7216	PINHEIRINHO	4522/2021
70	7222	PINHEIRINHO	4523/2021
71	7243	SAO JUDAS	4525/2021
72	7247	SAO JUDAS	4526/2021
73	7250	SAO JUDAS	4527/2021
74	10719	SAO JUDAS	4528/2021
75	4680	CENTRO	4529/2021
76	4690	CENTRO	4530/2021
77	4693	CENTRO	4531/2021
78	4711	CENTRO	4532/2021
79	26506	CENTRO	4533/2021
80	4724	CENTRO	4534/2021
81	4772	CENTRO	4535/2021
82	4771	CENTRO	4536/2021
83	4782	CENTRO	4537/2021
84	27081	CENTRO	4538/2021
85	25810	JD. TAQUARI	4385/2021
86	24508	JD. TAQUARI	4386/2021
87	25323	JD. TAQUARI	4387/2021
88	8433	RIBEIRAO	4388/2021
89	8078	RIBEIRAO	4389/2021

90	6068	RIBEIRAO	4390/2021
91	12582	RIBEIRAO	4391/2021
92	6072	RIBEIRAO	4392/2021
93	6077	RIBEIRAO	4393/2021
94	9341	JD. SAO LOURENÇO	4394/2021
95	9342	JD. SAO LOURENÇO	4395/2021
96	6098	JD. SAO LOURENÇO	4396/2021
97	8317	JD. SAO LOURENÇO	4397/2021
98	6120	JD. SAO LOURENÇO	4398/2021
99	21792	RIBEIRAO	4399/2021
100	21793	RIBEIRAO	4400/2021
101	6131	JD. SAO LOURENÇO	4401/2021
102	6135	JD. SAO LOURENÇO	4402/2021
103	15967	JD. SAO LOURENÇO	4403/2021
104	6140	JD. SAO LOURENÇO	4404/2021
105	6141	JD. SAO LOURENÇO	4405/2021
106	9993	JD. SAO LOURENÇO	4406/2021
107	23277	VILA NOVA	4407/2021
108	13896	JD. ADELIA	4811/2021
109	19500	JD. ADELIA	4816/2021
110	11138	JD. ADELIA	4817/2021
111	17143	JD. ADELIA	4818/2021
112	17923	JD. ADELIA	4819/2021
113	10941	JD. ADELIA	4820/2021
114	5272	JD. AMERICA	4821/2021
115	7824	JD. ADELIA	4822/2021
116	14970	JD. ADELIA	4823/2021
117	14971	JD. ADELIA	4824/2021
118	5267	JD. ADELIA	4825/2021
119	15681	JD. ADELIA	4826/2021
120	25030	JD. ADELIA	4827/2021
121	14262	JD. ADELIA	4829/2021
122	14265	JD. ADELIA	4828/2021
123	25505	JD. ADELIA	4830/2021
124	5277	JD. ADELIA	4831/2021
125	5290	JD. AMERICA	4832/2021
126	11644	JD. AMERICA	4833/2021
127	10487	JD. AMERICA	4834/2021
128	5302	JD. ADELIA	4835/2021
129	5285	JD. ADELIA	4836/2021
130	21131	RIBEIRAO	4445/2021
131	12802	RIBEIRAO	4444/2021
132	10853	JD. AMERICA	4429/2021
133	20130	JD. ADELIA	4428/2021
134	5388	JD. AMERICA	4425/2021
135	5384	JD. AMERICA	4424/2021
136	9182	JD. AMERICA	4426/2021
137	5376	JD. AMERICA	4423/2021
138	5358	JD. AMERICA	4421/2021
139	12610	JD. AMERICA	4419/2021
140	22511	JD. AMERICA	4415/2021
141	8340	JD. ADELIA	4417/2021
142	8652	JD. AMERICA	4416/2021
143	7836	JD. FIGUEIRA	4410/2021
144	23080	JD. NATAL	4409/2021
145	5306	JD. FIGUEIRA	4408/2021
146	1607	CENTRO	4349/2021
147	1609	CENTRO	4350/2021
148	1513	CENTRO	4340/2021
149	1480	CENTRO	4332/2021
150	1475	CENTRO	4330/2021
151	1511	CENTRO	4339/2021
152	1547	CENTRO	4343/2021
153	26591	JD. FIGUEIRA	4431/2021
154	13893	JD. AMERICA	4414/2021
155	5317	JD. FIGUEIRA	4412/2021
156	14300	JD. FIGUEIRA	4411/2021
157	2790	JD. FIGUEIRA	4380/2021
158	20570	JD. FIGUEIRA	4381/2021
159	18717	RES. PAULISTANO	4379/2021
160	8027	JD. AMERICA	4378/2021
161	12321	JD. AMERICA	4377/2021
162	20869	JD. AMERICA	4376/2021
163	2893	JD. AMERICA	4375/2021
164	12260	JD. AMERICA	4374/2021
165	8147	JD. AMERICA	4373/2021
166	9192	JD. AMERICA	4372/2021
167	2896	JD. ADELIA	4371/2021
168	2877	JD. AMERICA	4370/2021
169	2844	JD. AMERICA	4367/2021
170	2883	JD. AMERICA	4368/2021
171	20951	JD. AMERICA	4366/2021
172	19391	JD. AMERICA	4365/2021
173	18795	JD. AMERICA	4364/2021
174	14378	JD. AMERICA	4362/2021
175	15272	JD. AMERICA	4363/2021
176	1585	CENTRO	4346/2021
177	1582	CENTRO	4345/2021
178	23337	CENTRO	4326/2021
179	16465	CENTRO	4324/2021
180	1396	CENTRO	4325/2021
181	1491	CENTRO	4336/2021
182	1485	CENTRO	4333/2021
183	13822	CENTRO	4352/2021
184	11339	JD. AMERICA	4384/2021
185	153	RIBEIRAO	4494/2021
186	191	RIBEIRAO	4495/2021
187	205	RIBEIRAO	4496/2021
188	204	RIBEIRAO	4497/2021
189	211	RIBEIRAO	4498/2021
190	226	RIBEIRAO	4501/2021
191	16826	RIBEIRAO	4502/2021
192	20886	CENTRO	4508/2021
193	6171	VILA NOVA	4452/2021

194	6152	VILA NOVA	4456/2021
195	6162	VILA NOVA	4454/2021
196	6163	VILA NOVA	4453/2021
197	6194	VILA NOVA	4459/2021
198	6196	VILA NOVA	4460/2021
199	6198	VILA NOVA	4461/2021
200	6205	VILA NOVA	4463/2021

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

CISBRA

PROCESSO DE COMPRA: 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021

OBJETO: Aquisição de cartilhas didáticas (ou tabloides), ilustradas, coloridas, a ser adquirido através de recursos do Governo Estadual de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, oriundos de convênio com o FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos por meio do Convênio nº 195/2020, para educação ambiental de alunos do ensino fundamental (alunos de 06 a 14 anos de idade), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da licitante: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP com valor total de R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais), observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

CISBRA, 27 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Presidente

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO DE COMPRA: 19/2021	**PREGÃO PRESENCIAL**: 04/2021
OBJETO: Aquisição de cartilhas didáticas (ou tabloides), ilustradas, coloridas, a ser adquirido através de recursos do Governo Estadual de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, oriundos de convênio com o FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos por meio do Convênio nº 195/2020, para educação ambiental de alunos do ensino fundamental (alunos de 06 a 14 anos de idade), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.	

PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO

No dia dezenove de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Consórcio em Monte Alegre do Sul, a Pregoeira e os membros do Grupo de Apoio para a sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2021. Compareceu as seguintes empresas interessadas:

Proponente/ Fornecedor	CNPJ	Representante
UA GRAFICA – COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS	28.508.540/0001-08	NELSON SANCHEZ
MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA	10.230.496/0001-43	LUIZ FELIPE P. MARCOLINO
GABRIELA RAHAL DE REZENDE	20.940.465/0001-30	AUSENTE
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	AUSENTE

As seguintes propostas iniciais foram apresentadas:

ITEM	Proponente/Fornecedor	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	UA GRAFICA – COM. E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS	1,50	15.000,00
2	UA GRAFICA – COM. E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS	1,50	15.000,00
3	UA GRAFICA – COM. E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS	1,50	15.000,00
4	UA GRAFICA – COM. E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS	1,50	15.000,00
1	GABRIELA RAHAL DE REZENDE	2,30	23.000,00
2	GABRIELA RAHAL DE REZENDE	2,30	23.000,00
3	GABRIELA RAHAL DE REZENDE	2,30	23.000,00
4	GABRIELA RAHAL DE REZENDE	2,30	23.000,00
1	MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA	2,30	23.000,00
2	MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA	2,30	23.000,00
3	MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA	2,30	23.000,00
4	MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA	2,30	23.000,00
1	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP	2,47	24.700,00
2	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP	2,47	24.700,00
3	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP	2,47	24.700,00
4	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP	2,47	24.700,00

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

A 1ª classificada **UA GRAFICA – COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - EPP** foi **inabilitada** pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, Prova de inscrição municipal solicitado no item 8.3.2 – b, e Documentação relativa à qualificação técnica - Item 8.3.4.

Dando sequência, a Pregoeira negociou com a próxima empresa presente na sessão, **MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA**, o valor de R$ 2,15.

Seguiu-se a abertura do envelope 2 do licitante MIDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO LTDA e análise dos documentos de habilitação. Não houve a comprovação ao atendimento do item 8.3.4 - Documentação relativa à qualificação técnica dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo declarado **inabilitada**.

Seguiu-se a abertura do envelope 2 do licitante **GABRIELA RAHAL DE REZENDE** e análise dos documentos de habilitação. Não houve a comprovação ao atendimento do item 8.3.1- Documentação relativa à qualificação jurídica – a, e do item 8.3.4 - Documentação relativa à qualificação técnica dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo declarada **inabilitada**.

Seguiu-se a abertura do envelope 2 do licitante **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP** e análise dos documentos de habilitação, sendo declarada **habilitada**.

As amostras foram submetidas a análise por Comissão Especialmente designada e restou aprovada conforme Laudo da Análise das Amostras.

Considerando que o edital foi devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, no diário oficial do município sede e no site do Consórcio.

Considerando que é admitido pequenas oscilações acima do valor de referência e que o valor apresentado não perfaz 1% (um por cento) acima do valor estimado para a licitação.

Considerando que não fixou-se preço máximo para a contratação.

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Assim, a Pregoeira, classificou e declarou vencedora do certame o item da licitação na seguinte conformidade a favor da empresa:

Item	Proponente	Valor por UNIDADE	Valor total
01	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	R$ 2,47	R$ 24.700,00
01	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	R$ 2,47	R$ 24.700,00
01	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	R$ 2,47	R$ 24.700,00
01	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	R$ 2,47	R$ 24.700,00
VALOR TOTAL			**R$ 98.800,00**

Diante o exposto, encaminhamos o processo licitatório para **homologação** do Sr. Presidente.

Amparo, 27 de maio de 2021.

MARCELA LONEL DE SOUZA GUELERE
Pregoeira

SANDRA CRISTINA DIMIS SANTOS
Equipe de Apoio

MARILIA TEDESCHI SCHIAVOLIM
Equipe de Apoio